

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.777, DE 2005

Disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 8

Acrescente-se o art. 8º ao Projeto de Lei nº 4.777, de 2005, com a seguinte redação, renumerando-se o art. 8º para art. 9º:

“Art. 8º. Dê-se ao inciso I, do art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

Art. 27.

I – difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, à **segurança pessoal e coletiva**, de respeito ao bem comum e à ordem democrática” (NR).

Sala da Comissão, em de novembro de 2006.

Deputado Mário Heringer

RELATOR

PDT/MG